



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.963/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

“CONCEDE ANISTIA DE MULTAS E JUROS AOS CONTRIBUINTES QUE QUITAREM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA ESTA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, com fulcro na Lei Orgânica do Município – LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida em caráter geral, anistia de multas e juros de mora aos contribuintes com débitos tributários e fiscais para com a Fazenda Pública Municipal, compreendendo IPTU, ISSQN, ITBI, Contribuição de Melhoria e Taxa de Licença para Funcionamento, quitá-lo integralmente, inclusive os inscritos em Dívida Ativa e em processo de Execução Judicial, na seguinte condição:

I - 98% (noventa e oito por cento) para o contribuinte que quitar o débito, em parcela única, até 11 de Outubro de 2013.

Art. 2º - Para efeito do contido no artigo anterior, fica interrompida a prescrição da dívida, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os débitos que não forem quitados até o dia **11 de Outubro de 2013** serão inscritos em dívida ativa e encaminhados para cobrança judicial.

Art. 4º - Fica estipulado o dia **11 de Outubro de 2013**, como data limite para pagamento integral da dívida com os benefícios da anistia previstos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Campina Verde/MG, em 26 de junho de 2013.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS

Prefeito Municipal


Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:

26/06/13


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

RUA 30 N.º 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - PABX.: (034) 3412-9100, (34)3412-9117 - E-MAIL: procuradoria@campinaverde.mg.gov.br

Recebemos

13:44 h 18/07/13
Bot. 251/13 

Eliene R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde